

AVISO DE DISPENSA

Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta art. 75, § 3º da lei federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 720260016

DISPENSA Nº7/2026-0016

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria de M. de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento, com hospedagem em datacenter**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1 A contratação será realizada **por item**, conforme tabela de especificações e quantitativos apresentada abaixo.

1.1.2 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para **todos os itens que o compõem**.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e em seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento com hospedagem em datacenter	Mês	12

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação compreende os seguintes serviços:

3.1.1 Locação de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento;

3.1.2 Implantação e configuração do sistema;

3.1.3 Migração de dados existentes, quando necessário;

3.1.4 Hospedagem do sistema em datacenter;

3.1.5 Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;

3.1.6 Atualizações do sistema conforme alterações legais;

3.1.7 Suporte técnico aos usuários;

3.1.8 Treinamento inicial dos usuários.

3.2 O sistema deverá operar em **plataforma web**, permitindo acesso via internet de forma segura.

4. INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM

4.1 A solução deverá ser hospedada em datacenter localizado em território nacional, garantindo:

4.1.1 segurança física e lógica;

4.1.2 redundância de energia;

4.1.3 climatização;

4.1.4 prevenção e combate a incêndios;

4.1.5 monitoramento 24 horas;

4.1.6 backup diário dos dados;

4.1.7 firewall e sistema de proteção contra intrusão.

4.2 O ambiente deverá possuir SLA mínimo de disponibilidade de 99,7%.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa direta com fornecedores**, conforme previsto no **art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 O **valor global estimado da contratação é de R\$ 26.799,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido, a contratação poderá ser realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com a **Instrução Normativa nº 014/2023 – GS**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

7.2 A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR.

8.1 Recebido o processo administrativo com estimativa de preços pela secretaria solicitante o processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de 03 dias uteis, conforme Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 129/2023 e Lei Municipal nº94/2005.

8.2 O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação de **12/03/2026 até as 16:00 horas do dia 16/03/2026**.

8.3. Durante o período de publicidade acima os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, devendo encaminhá-las no endereço eletrônico pmtacpl65@gmail.com .

8.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da publicidade.


8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

8.10. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação;

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo departamento de compras, desde que não haja majoração do valor.

9.4.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços no endereço eletrônico: pmtacpl65@gmail.com.

10.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

10.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

11.2. O prazo de vigência da contratação será até 12 (dode) meses, prorrogável conforme dispõem a lei 14.133.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7. Não haverá exigências da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;


12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a fluidez contínua do período de recebimento das propostas, a continuidade do prazo será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de recebimento das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.9. Ao final do período de recebimento das propostas lavrar-se-á ata indicando todas as propostas recebidas e a declaração do vencedor.

14.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Tenente Ananias/RN, 12 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DECLARAÇÕES

A empresa deverá apresentar ainda:

a) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração de **inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública**.